



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº 29/2025

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MONITORIA PARA O ANO LETIVO DE 2026

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna pública, para conhecimento dos interessados, as normas gerais para a concessão de bolsas de monitoria para o ano letivo de 2026, referentes aos semestres letivos 2026.1 e 2026.2.

DA REALIZAÇÃO

1. A realização da seleção ficará a cargo da PROGRAD, localizada no primeiro andar do prédio da Reitoria, Campus Leste, na Avenida Francisco Mota 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró – RN, telefone (84) 3317-8234.
2. O processo seletivo para a concessão de bolsas de monitoria se destina aos docentes dos componentes curriculares ofertados nos semestres letivos 2026.1 e 2026.2 e será realizado de acordo com os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2013, de 15 de maio de 2013.

DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente através de formulário eletrônico disponível no sítio <https://prograd.ufersa.edu.br/editais-2025/> nas datas previstas no **ANEXO I** deste Edital.
4. O docente receberá um e-mail automático de confirmação da efetivação da inscrição das componentes curriculares. Caso não receba o e-mail de confirmação, o mesmo deverá verificar se concluiu o processo de inscrição ou se houve outros problemas e efetuar uma nova inscrição dentro do prazo estabelecido.
5. Os docentes só podem inscrever, no edital, componentes curriculares de cursos aos quais estejam vinculados e que sejam ofertados no semestre 2026.1.
6. Um mesmo docente poderá inscrever, no máximo, dois componentes curriculares, definindo a 1ª opção e 2ª opção no ato da inscrição, não podendo essa escolha ser modificada posteriormente.

DO NÚMERO DE BOLSAS

7. O número de bolsas para cada curso será o indicado no **ANEXO II**, obtido de acordo com o disposto nos artigos 7º e 8º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2013 e considerando um total de 170 (cento e setenta) bolsas de monitoria disponibilizadas para 2026.

DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

8. O processo de seleção dos componentes curriculares contemplados com bolsas de monitoria será feito de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 9º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº003/2013.
9. Os dados necessários para efetuar a seleção, relativos ao número de turmas e número de alunos matriculados em componentes curriculares, serão obtidos de relatórios específicos do SIGAA extraídos do dia 27/02/2026 (um dia após a data referente ao processamento das matrículas do semestre letivo 2026.1), sendo desconsideradas alterações posteriores.
10. Os dados necessários para efetuar a seleção, relativos aos programas gerais de componentes curriculares serão obtidos a partir dos programas aprovados pelo CONSEPE (mais atual) que estão disponíveis no SIGAA no módulo Portal do Docente > Ensino > Programas Gerais de Componente Curricular ou nos links <http://sistemas.ufersa.edu.br/prograd/admin/#/programa-de-disciplina/buscar>, https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/componentes/busca_componentes.jsf?nivel=G&aba=p-graduacao e <https://discente.ufersa.edu.br/programa-de-disciplinas/>
11. Os docentes e componentes curriculares inscritos serão classificados segundo sua pontuação dentro das vagas destinadas para cada curso.
12. No caso de haver inscrição do docente em dois componentes curriculares e sendo classificado nas duas opções, será considerada apenas a 1ª opção definida no ato da inscrição, uma vez que o Art. 28 da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2013 estabelece que é vedado ao professor orientar mais de um monitor remunerado.
13. Se o quantitativo de solicitações de bolsas para componentes curriculares do curso for menor que o quantitativo disponibilizado, as bolsas residuais serão redistribuídas obedecendo ao mesmo critério previsto pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2013.

DO RESULTADO

14. O resultado, incluindo a pontuação obtida no componente curricular inscrito pelo docente, em conformidade com os critérios de seleção, será publicado no sítio www.ufersa.edu.br na página da PROGRAD <https://prograd.ufersa.edu.br/editais-2025/> em período indicado no **ANEXO I** deste Edital.
15. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado, em período estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, sendo que o interessado deverá enviar um e-mail para monitoria@ufersa.edu.br com o título **“Recurso Edital de Bolsas de Monitoria 2026”** apresentando as razões devidamente comprovadas para o questionamento do resultado.

DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

16. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº003/2013, bem como nas informações contidas neste Edital.
17. O cronograma deste Edital poderá sofrer eventuais retificações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no sítio <https://prograd.ufersa.edu.br/editais-2025/>.
18. O docente responsável pelo componente curricular contemplado com a bolsa de monitoria será responsável pelos trâmites junto à Unidade Acadêmica e ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA (Módulo de Monitoria), cujas orientações constarão no Manual de Monitoria de 2026 a ser disponibilizado em <https://pedagogico.ufersa.edu.br/documentos/>.
19. O docente responsável pelo componente curricular contemplado com a bolsa de monitoria deverá cadastrar Projeto de Monitoria de 2026 no SIGAA (Módulo de Monitoria) e se não houver monitores aptos à recondução ou aproveitamento com base nos instrumentos normativos do Programa de Monitoria, deverá abrir processo de seleção de monitores no SIGAA até 30 dias após a divulgação do resultado final deste processo seletivo de concessão de bolsas, sob pena de perder a bolsa caso não cumpra esse prazo. O prazo estabelecido acima poderá ser reconsiderado, caso o docente comprove o seu não cumprimento em função de situações excepcionais, que serão apreciadas pela PROGRAD.
20. Excepcionalmente, no semestre letivo 2026.2, para os cursos que possuem oferta anual de componentes curriculares, será feita a redistribuição de bolsas de monitoria para componentes curriculares que forem ofertadas no segundo semestre, priorizando as que sejam lecionadas pelo docente responsável pelo componente curricular contemplado anteriormente.
21. A redistribuição, referida no item anterior, realizar-se-á mediante solicitação da coordenação do curso, encaminhada via e-mail ao setor responsável pelo gerenciamento do Programa de Monitoria de cada *campus*.
22. No caso de redistribuição da bolsa nos termos do item 19, será permitido o remanejamento do monitor do projeto do componente curricular contemplado com a bolsa anteriormente para o componente contemplado com a redistribuição, caso ele tenha cursado o componente, ou equivalente, com média de aprovação de no mínimo 7,0.
23. Casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da UFERSA e pelo CONSEPE.

Mossoró/RN, 08 de dezembro de 2025.

Francisco Edcarlos Alves Leite

Pró-Reitor de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS – INSCRIÇÃO DOS DOCENTES EM SUAS COMPONENTES CURRICULARES	DATAS/PERÍODO
INSCRIÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES Formulário Eletrônico em https://forms.gle/AmrgFFhNbCzLJGoPA	08 a 18/12/2025
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS DOCENTES INSCRITOS	19/12/2025
RECURSO – LISTA PRELIMINAR DE DOCENTES INSCRITOS	De 20 a 23/12/2025
DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE DOCENTES INSCRITOS	De 29 a 30/12/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS COMPONENTES CONTEMPLADOS COM MONITORIA REMUNERADA	04/03/2026
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS COMPONENTES CONTEMPLADOS COM MONITORIA REMUNERADA	De 05 a 06/03/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/03/2026
DATA LIMITE PARA CADASTRO DOS PROJETOS DE MONITORIA NO SIGAA, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 18 DO EDITAL.	Até 10/04/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II - NÚMERO DE BOLSAS PARA CADA CURSO¹

NT	NTBM	$NBMC = INT \left[\frac{NTBM \cdot NAC}{NT} \right]$
7871	170	

Distribuição de bolsas por curso						
Campus	Curso	X NAC*	NBMC*	INTEIRO*	DECIMAL*	NBMC
Angicos	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - INTEGRAL	171	3,693304536	3	0,693304536	4
Angicos	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - NOTURNO	200,3333333	4,326853852	4	0,326853852	4
Angicos	COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA	83,3333333	1,799856012	1	0,799856012	2
Angicos	ENGENHARIA CIVIL	58,3333333	1,259899208	1	0,259899208	1
Angicos	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	44,3333333	0,957523398	0	0,957523398	1
Angicos	PEDAGOGIA	207,3333333	4,478041757	4	0,478041757	4
Angicos	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	176,3333333	3,80849532	3	0,80849532	4
Caraúbas	ENGENHARIA CIVIL	45	0,971922246	0	0,971922246	2
Caraúbas	ENGENHARIA ELÉTRICA	44,3333333	0,957523398	0	0,957523398	1
Caraúbas	ENGENHARIA MECÂNICA	22,6666667	0,489560835	0	0,489560835	1
Caraúbas	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DIURNO	169	3,650107991	3	0,650107991	4
Caraúbas	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - NOTURNO	159	3,43412527	3	0,43412527	3
Caraúbas	LETRAS - INGLÊS - LIC	109,3333333	2,361411087	2	0,361411087	2
Caraúbas	LETRAS - LIBRAS - LIC	91	1,965442765	1	0,965442765	3
Caraúbas	LETRAS - PORTUGUÊS - LIC	201,6666667	4,355651548	4	0,355651548	4
Caraúbas	FÍSICA - LIC	17	0,367170626	0	0,367170626	1
Mossoró	ADMINISTRAÇÃO	316,3333333	6,83225342	6	0,83225342	7
Mossoró	AGRONOMIA	416,3333333	8,992080634	8	0,992080634	10
Mossoró	BIOTECNOLOGIA	134	2,894168467	2	0,894168467	3
Mossoró	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	226,6666667	4,895608351	4	0,895608351	5
Mossoró	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	300,6666667	6,49388049	6	0,49388049	6
Mossoró	DIREITO	388,3333333	8,387329014	8	0,387329014	8
Mossoró	ECOLOGIA	112	2,419006479	2	0,419006479	2
Mossoró	ENG. AGRIC. AMBIENTAL	102,6666667	2,217422606	2	0,217422606	2
Mossoró	ENGENHARIA CIVIL	85,6666667	1,85025198	1	0,85025198	2
Mossoró	ENGENHARIA DE PESCA	70,6666667	1,526277898	1	0,526277898	2
Mossoró	ENGENHARIA DE PETRÓLEO	110	2,375809935	2	0,375809935	2
Mossoró	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	144	3,110151188	3	0,110151188	3
Mossoró	ENGENHARIA ELÉTRICA	114,6666667	2,476601872	2	0,476601872	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Mossoró	ENGENHARIA FLORESTAL	106,6666667	2,303815695	2	0,303815695	2
Mossoró	ENGENHARIA MECÂNICA	56	1,20950324	1	0,20950324	1
Mossoró	ENGENHARIA QUÍMICA	61	1,3174946	1	0,3174946	1
Mossoró	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DIURNO	844,3333333	18,23614111	18	0,236141109	18
Mossoró	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - NOTURNO	432	9,330453564	9	0,330453564	9
Mossoró	EDUCAÇÃO DO CAMPO - LIC	137	2,958963283	2	0,958963283	3
Mossoró	MEDICINA	238,3333333	5,147588193	5	0,147588193	5
Mossoró	MEDICINA VETERINÁRIA	247,3333333	5,341972642	5	0,341972642	5
Mossoró	ZOOTECNIA	140	3,023758099	3	0,023758099	3
Pau dos Ferros	ARQUITETURA E URBANISMO	300,6666667	6,49388049	6	0,49388049	6
Pau dos Ferros	ENG. AMBIENTAL E SANITÁRIA	14,33333333	0,309575234	0	0,309575234	1
Pau dos Ferros	ENGENHARIA CIVIL	38,66666667	0,835133189	0	0,835133189	1
Pau dos Ferros	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	43,33333333	0,935925126	0	0,935925126	1
Pau dos Ferros	ENGENHARIA DE SOFTWARE	52,66666667	1,137508999	1	0,137508999	1
Pau dos Ferros	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - NOTURNO	360	7,77537797	7	0,77537797	8
Pau dos Ferros	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	477	10,30237581	10	0,30237581	10

*NAC: Número de alunos matriculados por curso (média dos semestres 2024.1; 2025.1; 2025.2);

NBMC: Número mínimo de bolsas destinado a cada curso; INTEIRO; DECIMAL: Conforme Resolução CONSUNI UFERSA 003/2013.

Observação: Os dados referentes aos de discentes matriculados nos cursos de graduação foram extraídos no dia 05/12/2025 no SIGAA através do caminho: Módulo Graduação > Relatórios > Alunos > Ativos e Matriculados > Matriculados.